



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Obra ou Serviço de Engenharia

Recapeamento e Implantação de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, no bairro Sassi, acessos ao Loteamento Don Antônio, no município de Sarandi/RS.

1.2. Secretaria Demandante e Secretário Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
OBRAS E VIAÇÃO	JURANDIR JOSÉ ZINI

1.3. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- **Nome:** Leonardo Henrique Zamberlan
- **Formação:** Engenheiro Civil
- **Registro Profissional:** CREA/RS 242523

2. OBJETO

2.1. Descrição Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica no bairro Sassi, acessos ao Loteamento Don Antônio, no município de Sarandi/RS, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID. MED.	QTD	VALOR UNIT.
1.	Execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Sarandi.	1176	UST	01	R\$ 193.542,27
VALOR TOTAL: R\$ 193.542,27					

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução adotada consiste na execução de Drenagem pluvial, composta por meio fios, bocas de lobo e tubos de concreto; Pavimentação composta por materiais rochosos para as bases e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); Sinalizações por meio de pinturas sobre o pavimento e placas de sinalização, fixadas em postes de aço galvanizado; Passeio público compostos por uma camada de base com material granular rochoso e camada de concreto desempenado para circulação; Acessibilidade será garantida através de rampas de acessibilidade em concreto e piso podotátil de forma a garantir segurança e mobilidade para todos os usuários.

Os principais materiais a serem empregados são o CBUQ, ligantes e emulsões, agregados pétreos, tintas para sinalização viária com microesferas de vidro e placas de sinalização vertical refletivas.

A execução será organizada de modo a reduzir a interferência no tráfego, com sinalização provisória e controle durante os serviços. A obra observará os parâmetros técnicos aplicáveis, assegurando conformidade geométrica, eficiência da drenagem e plena acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes da ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A presente contratação trata-se de vias de acesso ao Bairro Sassi e ao loteamento Don Antônio, vias urbanas de grande importância para a circulação de moradores, acesso ao transporte escolar, transporte de insumos e serviços essenciais.

Um dos trechos será uma nova via de acesso ao bairro, o qual conta com apenas uma rua para acesso, a qual em grandes períodos de chuvas fica alagada, deixando parte do bairro ilhado. Os demais trechos são existentes, porém não apresentam nenhum tipo de pavimentação ou com pavimentação defeituosa. Tais condições geram prejuízos à mobilidade urbana, dificultam o deslocamento das famílias, e serviços essenciais.

Ressalta-se que a pavimentação possibilitará, maior conforto aos usuários, garantia de acesso permanente à comunidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e socioeconômico local.

O objetivo é implantar mais um acesso ao bairro, e melhora as condições de algumas vias existentes, que não apresentam nenhuma pavimentação, ou pavimentação precária. A solução proposta foi definida a partir de estudo técnico preliminar, priorizando a durabilidade da obra, a racionalidade no uso de recursos públicos e a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e contribui para a eficiência e economicidade da gestão de recursos destinados à infraestrutura urbana.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

A obra será classificada como comum de engenharia, uma vez que se trata de serviço padronizado, de baixa complexidade técnica, com solução amplamente difundida no mercado e plenamente descritível por meio de especificações usuais e normatizadas, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de pavimentação, sinalização viária são atividades diretamente interdependentes, compondo um único objeto de natureza integrada. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade final da obra, uma vez que dificultaria a compatibilização entre as etapas de execução, além de tornar mais complexa a identificação de eventuais falhas e a responsabilização pelo resultado.

Ao atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela execução integral do objeto, assegura-se maior eficiência técnica, melhor coordenação entre os serviços e o cumprimento uniforme das exigências contratuais, garantindo, assim, a adequada entrega da obra à Administração Pública e à comunidade.

2.6. Condições sobre Licenciamento Ambiental

Por se tratar de uma obra que contempla a implantação de pavimentação, a mesma deverá obter uma licença/autorização ambiental juntos aos órgãos ambientais, como FEPAM ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Não deverá ser iniciado nenhum tipo de serviço sem a prévia autorização do órgão competente, e ainda, a execução deverá contemplar a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados, destinando-os a locais apropriados e licenciados, em atendimento à legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais e processos construtivos que reduzam impactos ambientais, contribuindo para a sustentabilidade da obra.

2.7. Sustentabilidade da Contratação

A contratação contemplará medidas de sustentabilidade ambiental e econômica, em conformidade com os arts. 11, IV e 25, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021. Entre as principais ações previstas, destacam-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução, com recolhimento de entulhos pela Prefeitura e envio a local devidamente licenciado;
- Utilização de materiais normatizados e de durabilidade comprovada, reduzindo custos de manutenção futura e assegurando maior vida útil à intervenção;
- Sinalização e organização do canteiro de obras para garantir a segurança de pedestres e veículos.
- Articulações prévias com os moradores sobre os horários de bloqueio do tráfego e o planejamento de execução ágil de etapas que necessitem do bloqueio de circulação;
- Manter o traçado original da via evitando terraplanagem e o acúmulo de volume no solo;

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e para a promoção de resultados sustentáveis ao longo do ciclo de vida da obra.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

Considerando que o objeto está classificado como obra/serviço comum de engenharia, a forma de seleção adequada será a **Concorrência, na modalidade eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A forma de disputa será a **aberta**, conforme art. 32, inciso I, da mesma Lei, com possibilidade de lances sucessivos entre os licitantes classificados. Essa escolha assegura ampla competitividade, julgamento objetivo pelo critério de **menor preço** e atendimento ao princípio da economicidade, garantindo simplicidade, transparência e eficiência no processo licitatório.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será permitida a participação de consórcios na licitação.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que se trata de obra comum de engenharia, padronizada, de baixa complexidade técnica, plenamente viável de ser executada por uma única empresa contratada. A admissão de consórcios neste caso não agregaria vantagens técnicas ou econômicas, podendo, ao contrário, gerar maior burocracia na análise de documentos, maior complexidade de gestão contratual e riscos de sobrecurso administrativo.

3.3. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pelo fato de o objeto tratar-se de obra comum de engenharia, devidamente definido e padronizado no Projeto Básico, com especificações técnicas claras, detalhadas e de fácil comparabilidade entre as propostas. Não há necessidade de avaliação qualitativa ou metodológica diferenciada, uma vez que os serviços a serem executados seguem parâmetros técnicos usuais de mercado e podem ser descritos de forma objetiva.

3.4. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Após a fase de lances e eventual negociação, será exigida a apresentação da proposta readequada e documentos complementares, no prazo definido em edital. A medida assegura transparência, comparabilidade e aderência ao valor final ofertado, além de permitir a adequada análise de exequibilidade pela Administração.

Documentação exigida para a proposta readequada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- **Proposta de Preços Readequada:** documento formal contendo o valor global dos serviços, em algarismos e por extenso, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal, compatível com o lance final. Deve conter a identificação completa do processo licitatório, bem como os dados da licitante (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e dados bancários).
- **Planilha Orçamentária Readequada:** refletindo o valor final da proposta, com todos os itens orçamentários atualizados, quantitativos, preços unitários e totais. Deve estar assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal. Todos os valores devem incluir custos diretos e indiretos (operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, seguros, mobilização, desmobilização etc.).
- **Regra de Arredondamento:** todos os valores devem observar o seguinte critério — se o algarismo da terceira casa decimal for ≥ 5 , soma-se 1 à segunda casa decimal; se for < 5 , mantém-se a segunda casa decimal.
- **Composições de Preços Unitários:** apresentadas conforme modelo do edital, assinadas pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** compatível com o prazo de execução previsto, assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Detalhamento do BDI:** discriminando percentuais utilizados, conforme modelo anexo ao edital. Deve ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal. Custos diretos (canteiro, mobilização, administração local etc.) não poderão ser incluídos no BDI.
- **Detalhamento dos Encargos Sociais:** documento técnico com os percentuais utilizados, baseado no SINAPI ou tabela compatível, assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.

3.5. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Para fins de julgamento das propostas, serão adotados critérios de aceitabilidade que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade com os valores de mercado e a prevenção de sobrepreço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

- **Valor Global da Proposta:** O valor total não poderá exceder o orçamento estimado pela Administração, tampouco ser inferior a 75% desse valor, observando o disposto no art. 59, inciso V, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.
- **Preços Unitários:** Os valores unitários apresentados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo adotado como limite máximo o preço de referência estimado pela Administração.
- **Referências de Preço:** A estimativa orçamentária da Administração tem como base composições oriundas de sistemas oficiais, como SINAPI e SICRO, bem como tabelas e indicadores da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para balizar os valores de insumos derivados de petróleo (ex.: CAP e derivados utilizados em pavimentação). Complementarmente, poderão ser utilizadas composições próprias tecnicamente fundamentadas e pesquisas de mercado, quando necessário.
- **Verificação de Exequibilidade:** Nos casos em que a proposta global ou preços unitários se apresentem significativamente inferiores aos valores estimados, poderá ser exigida justificativa técnica detalhada da licitante, demonstrando a viabilidade da execução dentro dos parâmetros ofertados, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **Identificação de Sobrepreço:** Propostas que apresentarem valores globais ou unitários superiores aos de referência poderão ser desclassificadas, diante da caracterização de indícios de sobrepreço, mediante análise técnica e manifestação da Comissão de Licitação.

3.6. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto será realizada de forma **global**, a um único licitante vencedor.

A escolha se justifica pela natureza do objeto, que consiste na execução de duas faixas elevadas de travessia de pedestres em pontos distintos, mas com mesmas características técnicas, padronização construtiva e interdependência operacional. A execução por uma única empresa garante uniformidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

métodos, qualidade dos serviços, padronização da sinalização e maior eficiência na fiscalização e no planejamento contratual.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômica-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, devendo a empresa estar registrada para a execução do objeto da licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado visto emitido pelo CREA-RS para obras com prazo até 180 dias (art. 14 da Resolução CONFEA nº 1.121/2019), ou certidão de registro no CREA-RS para obras com prazo superior a 180 dias.

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução, e será(ão) admitido(s) de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

*Excepcionalmente:

- para a **fase de habilitação**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- para a **fase de contratação**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

Será facultada às licitantes a realização de vistoria prévia no local da execução dos serviços, com o objetivo de melhor embasar a elaboração de suas propostas, sendo assegurado o direito de visita técnica acompanhada por servidor designado para este fim.

A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendar previamente o horário com o Responsável Técnico da Prefeitura, Eng. Civil Leonardo Henrique Zamberlan, pelo telefone (54) 3361-5600.

Independentemente da realização ou não da visita técnica, todas as licitantes deverão apresentar, conforme edital, a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação, firmada pelo responsável técnico da empresa, atestando que têm pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, operacionais e das eventuais dificuldades que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

Ressalta-se que não será emitido atestado de visita pela Administração, sendo a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação o único documento aceito como comprovação da ciência das condições de execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual a ser adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pelo fato de tratar-se de obra comum de engenharia, com objeto padronizado, claramente definido no Projeto Básico, acompanhado de memorial, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Esse enquadramento permite que a Administração estabeleça com precisão as quantidades e especificações, possibilitando que a contratada apresente preço certo e total para a execução integral do objeto.

5.2. Requisitos da Contratação

Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos específicos como condição para a assinatura do contrato e/ou início da execução:

- **Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (ATP):**

A contratada deverá apresentar a autorização válida, emitida pelo órgão ambiental competente, abrangendo todos os veículos e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

- **Licença de Operação para Lavra e beneficiamento de Rocha (L.O.):** A contratada deverá apresentar a Licença de Operação da usina de asfalto responsável pela produção do concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), devidamente emitida pelo órgão ambiental competente e dentro do prazo de validade.

**Caso a jazida/pedreira não seja de propriedade da contratada, deverá ser apresentada declaração formal, assinada pelo proprietário ou representante legal da jazida/pedreira, atestando a disponibilidade do equipamento para o atendimento do objeto licitado, acompanhada da respectiva Licença de Operação.*

- **Licença de Operação da Usina de Asfalto (L.O.):** A contratada deverá apresentar a Licença de Operação da usina de asfalto responsável pela produção do concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), devidamente emitida pelo órgão ambiental competente e dentro do prazo de validade.

**Caso a usina não seja de propriedade da contratada, deverá ser apresentada declaração formal, assinada pelo proprietário ou representante legal da usina, atestando a disponibilidade do equipamento para o atendimento do objeto licitado, acompanhada da respectiva Licença de Operação.*

- **Comprovação de Profissional de Laboratório de Solos e Pavimentação:** A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro, no mínimo 01 (um) profissional da área de Laboratório de Solos e Pavimentação, responsável pelo controle tecnológico da obra.

**A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.*

- **Comprovação de Profissionais com Treinamentos de NR'S:** A contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) profissionais com treinamentos vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras (NRs): NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil, NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com inflamáveis e Combustíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados de capacitação emitidos por instituição habilitada, os quais deverão ser apresentados juntamente com os documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

comproven o vínculo do profissional com a empresa.

**A comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante será realizada mediante apresentação de documentação que demonstre a integração do profissional ao quadro permanente ou a existência de vínculo formal. Para profissionais empregados ou prestadores de serviços, a comprovação dar-se-á por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente; no caso de profissional sócio, o vínculo será comprovado mediante apresentação do contrato social da empresa ou documento consolidado equivalente.*

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

O prazo estimado para a execução física da obra é de até 2 (dois) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo não apenas a execução dos serviços, mas também o período necessário para a realização de procedimentos administrativos de medição, recebimento e pagamento.

A vigência poderá ser prorrogada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração, por período compatível com a natureza do objeto e com os recursos orçamentários disponíveis.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá dar início aos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, salvo motivo devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.

5.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.5.1. Locais de execução da obra:

- Trecho 1 (Prolongamento da Rua A), no loteamento Don Antônio, Município de Sarandi/RS.
- Referência: Entre a Av. Sete de Setembro x Rua A
- Coordenadas aproximadas: Latitude 27°55'54.72"S Longitude 52°55'56.35"O.

- Trecho 2 (Rua Nilo Baudini), no bairro Sassi, Município de Sarandi/RS.
- Referência: Acesso ao Loteamento Don Antônio
- Coordenadas aproximadas: Latitude 27°55'50.11"S Longitude 52°55'50.65"O

- Trecho 3 (Rua Geraldo C. Tente), no bairro Sassi, Município de Sarandi/RS.
- Referência: Acesso ao Loteamento Don Antônio
- Coordenadas aproximadas: Latitude 27°55'48.01"S Longitude 52°55'48.74"O

- Trecho 4 (Rua Pedro F. Piccini), no bairro Sassi, Município de Sarandi/RS.
- Referência: Acesso ao Loteamento Don Antonio
- Coordenadas aproximadas: Latitude 27°55'45.31"S Longitude 52°55'46.03"O

5.5.2. Condições de acesso:

Todos os locais situam-se em vias urbanas, de fluxo moderado de veículos e pedestres, exigindo planejamento prévio de sinalização provisória e controle de tráfego durante a execução dos serviços. O acesso ao canteiro de obras se dará pelas próprias vias urbanas, não havendo restrições adicionais quanto à logística de transporte de materiais e equipamentos.

5.5.3. Horário de execução:

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, durante o período do dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Excepcionalmente, mediante autorização prévia da Administração, os trabalhos poderão ocorrer em finais de semana ou feriados, quando necessário para minimizar impactos no tráfego local.

5.6. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.7. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico “Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado”.

5.8. Subcontratação

Será vedada a subcontratação do objeto principal, correspondente à execução da Pavimentação, por se tratar da atividade central do contrato, cuja qualidade, padronização e rastreabilidade devem permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

Entretanto, será permitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares, tais como sinalização horizontal e vertical, drenagem pluvial e execução de passeios e adequações de acessibilidade, desde que haja anuência prévia da Administração.

Em qualquer hipótese, a contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, respondendo pela qualidade, prazos e demais obrigações assumidas.

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, observando-se as especificações do Projeto Básico, do Projeto Técnico e da planilha orçamentária.

A contratada deverá:

- Disponibilizar, por sua conta, máquinas e veículos necessários, tais como, motoniveladora, caminhões basculantes, caminhão de transporte de massa asfáltica, rolos compactadores, retroescavadeiras, caminhão-pipa equipamentos para sinalização horizontal e demais ferramentas pertinentes;
- Fornecer todos os materiais de consumo e insumos necessários à execução do objeto, como macadame seco, brita graduada, CBUQ, agregados, ligantes, tintas para sinalização viária e placas de sinalização.
- Instalar e manter, quando aplicável, o canteiro de obras em condições adequadas de segurança e funcionalidade;
- Providenciar, por sua conta, a aquisição e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os trabalhadores envolvidos, tais como capacetes, botas, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares e demais exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), além de adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários;
- Assegurar a sinalização provisória e isolamento da área de intervenção, garantindo segurança de trabalhadores, pedestres e condutores durante a execução;
- Manter no local, de forma permanente, um engenheiro civil responsável técnico, com registro no CREA-RS e emissão da respectiva ART de execução;
- Utilizar materiais e insumos que atendam às normas da ABNT, CONTRAN e demais legislações técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, desempenho e durabilidade.

5.10. Matriz de Riscos

Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia tem por finalidade assegurar a fiel execução do contrato, a reparação de eventuais danos e o adimplemento das demais obrigações assumidas pela contratada.

Além da garantia contratual, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, Seguro de Responsabilidade Civil por Danos a Terceiros, de valor compatível com os riscos da obra, de modo a cobrir eventuais acidentes que possam atingir pedestres, veículos ou propriedades lindeiras durante a execução dos serviços em vias públicas de intenso tráfego.

Não serão exigidos seguros complementares de obra ou seguro ambiental específico, considerando a natureza pontual, padronizada e de baixo risco do objeto. Contudo, a Administração reserva-se o direito de solicitar medidas adicionais de cobertura caso sejam identificados riscos supervenientes relevantes.

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

A contratada deverá observar os prazos de garantia previstos no art. 618 do Código Civil e na legislação aplicável aos contratos administrativos, que passam a integrar o presente Projeto Básico:

- 5 (cinco) anos para casos de solidez estrutural e vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo da obra;
- 90 (noventa) dias para defeitos aparentes em serviços ou materiais, também a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação, substituição ou correção de quaisquer falhas decorrentes de vício de execução, de materiais empregados ou de não conformidade com as especificações técnicas.

Não se aplicam condições especiais de garantia além das já previstas, considerando que o objeto consiste em obra de caráter pontual, padronizado e de baixa complexidade técnica, não havendo necessidade de prazos ampliados.

5.13. Adequação Orçamentária (Dotações)

SECRETARIA	P.A.	R.V.	C.R.
OBRAS E VIAÇÃO	1023	1500	22191-0

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por portaria, preferencialmente integrante da área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O fiscal atuará de forma presencial, documental e, quando necessário, remota, registrando todas as ocorrências relevantes para o acompanhamento da execução.

Será exigida a manutenção de diário de obra ou sistema equivalente de registro, onde deverão constar as atividades realizadas, medições, ocorrências, condicionantes de segurança e demais anotações necessárias ao controle da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato todos os meios e condições necessários à fiscalização, inclusive documentos, relatórios, registros fotográficos e acesso irrestrito ao local da obra, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução contratual.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições para fins de pagamento serão realizadas com base nos itens da planilha orçamentária, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato ou engenheiro responsável designado pela Administração.

Cada medição será formalizada mediante relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico e das anotações constantes no diário de obra, de modo a comprovar a execução dos serviços e a compatibilidade com as especificações do Projeto Básico e do contrato.

Somente serão consideradas para pagamento as parcelas devidamente executadas, conferidas e aprovadas pelo fiscal, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

Considerando que a obra se trata de uma pavimentação de pequeno porte, e de rápida execução, não haverá um grande número de medições, portanto, a periodicidade será conforme a conclusão da execução dos serviços.

As medições serão atestadas pelo fiscal do contrato, com base em relatório técnico, registro fotográfico e diários de obra, servindo como condição para a emissão da nota fiscal e a liberação do pagamento correspondente.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços seguirá o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** será realizado pelo fiscal do contrato, mediante vistoria no local da obra e verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, o contrato e as especificações técnicas.
- **Recebimento Definitivo:** será realizado após o prazo de observação e testes, mediante vistoria técnica conclusiva e emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando a plena execução e conformidade do objeto.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 193.542,27 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada que integra o processo e acompanha este Projeto Básico.

A estimativa foi elaborada com base nas quantidades previstas em projeto e nos custos unitários obtidos a partir de composições de preços do SINAPI, SICRO, referências da ANP para insumos derivados de petróleo, bem como em pesquisas de mercado, devidamente registradas.

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

Para fins de atesto e liberação dos pagamentos, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a prática administrativa adotada pelo Município de Sarandi/RS:

6.6.1. Documentação Técnica:

- Boletim de Medição;
- Relatório de Vistoria;
- Diário de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.6.2. Regularidade Trabalhista:

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa Econômica Federal);
- CND Trabalhista (Justiça do Trabalho).

6.6.3. Regularidade Fiscal:

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

6.6.4. Para liberação do primeiro pagamento:

- ART/RRT de execução da obra/serviço;
- Comprovante de Inscrição da Obra (CNO);
- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, nº da CTPS e a função dos empregados que executarão a obra/serviço e que estão autorizados a entrar no local, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer alterações;
- Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.6.5. Para liberação do último pagamento:

- Quando a obra possuir CNO, o valor equivalente aos 10% finais da obra somente será liberado após apresentação da Certidão Negativa de Débito do CNO;
- Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, por meio de trâmite interno administrativo que compreende: a verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado, a apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida, o ateste do setor demandante quanto à conformidade da execução, a liquidação da despesa e, por fim, a emissão da ordem de pagamento.

O valor será quitado em uma ou mais parcelas, em conformidade com os boletins de medição de execução, total ou parcial dos serviços, observando-se os prazos legais para liquidação e pagamento estabelecidos pela legislação orçamentária e financeira vigente.

A forma de pagamento será mediante transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, informada no momento da assinatura contratual.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

6.8.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou ainda previsíveis porém de consequências incalculáveis, que resultem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.8.2. Repactuação

Por se tratar de obra de execução pontual, não se aplica a repactuação prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que é destinada exclusivamente a contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.8.3. Reajuste

Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido no edital e contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da seguinte forma:

Para obras e serviços de engenharia com orçamento baseado em tabelas com data-base (ex: SINAPI, SICRO): a contar da data-base do orçamento;

Para serviços sem data-base definida: a contar da data da apresentação da proposta.

O índice adotado será o INCC (FGV) para contratos de obras com base em custos da construção civil, e o IPCA (IBGE) para serviços contínuos e demais contratações, conforme o objeto licitado. Aplica-se o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade serão estabelecidas diretamente no Edital de Licitação e no contrato, em conformidade com os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A aplicação das sanções observará sempre o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo à contratada o direito de manifestação antes da decisão administrativa definitiva.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 13 de fevereiro de 2026

Leonardo Henrique Zamberlan
Engenheiro Civil
CREA/RS 242523
Diretor do Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Interferências físicas não mapeadas (redes de água, energia, telefonia)	Média	Médio	Levantamento prévio junto às concessionárias e vistoria técnica	Ajustes pontuais no projeto, mediante termo aditivo se necessário	Administração
2	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Média	Médio	Planejamento do cronograma em períodos de menor incidência de chuvas	Reprogramação de serviços e extensão de prazos contratuais, se justificável	Contratada
3	Alterações normativas ou exigências legais supervenientes	Baixa	Alto	Acompanhamento da legislação e regulamentações	Adequação contratual, mediante revisão do equilíbrio econômico-financeiro	Administração
4	Atrasos na emissão da Ordem de Início ou liberação das áreas	Baixa	Médio	Definição clara dos prazos administrativos	Reprogramação do cronograma e eventual revisão contratual	Administração
5	Indisponibilidade ou falha de equipamentos críticos (usina de asfalto, rolo compactador)	Média	Alto	Manutenção preventiva e plano logístico da contratada	Substituição emergencial por equipamentos equivalentes	Contratada
6	Problemas no fornecimento de insumos (CAP/CBUQ, derivados de petróleo)	Média	Alto	Contratos prévios de fornecimento e monitoramento de preços junto à ANP	Busca de fornecedores alternativos e ajuste do cronograma	Contratada
7	Furtos, vandalismo ou danos em materiais/equipamentos em obra	Baixa	Médio	Controle de acesso, vigilância e armazenamento adequado	Reposição imediata dos itens danificados ou furtados	Contratada
8	Inadimplemento de subcontratada em serviços acessórios (ex.: sinalização)	Baixa	Médio	Exigência de formalização da subcontratação com anuência da Administração	Substituição da subcontratada e reprogramação de serviços	Contratada
9	Reclamações de moradores/comércio em função de interdições de tráfego	Média	Médio	Comunicação prévia à comunidade e sinalização provisória adequada	Ajuste de horários de execução e reforço das medidas de mitigação	Administração + Contratada